

IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO 010 PROCEDIMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA				Páginas: 6
Código: 010	Data de Emissão: 24/03/2025 Data de Revisão: 05/02/2026	Vigência: 26/27	Próxima revisão: 05/02/2027	Versão nº: 01
Elaborado por:	Letícia Portela Rossi – Coordenadora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – CI-CENTRO/RS			
Revisado por:	Michele Trindade Oficial administrativo			
Homologado por:	Jorge Cremonese Coordenador Executivo – CI-CENTRO/RS			



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

1. OBJETIVOS: Estabelecer as diretrizes para o Programa de Ações de Educação Sanitária, visando promover a sanidade, inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

2. ABRANGÊNCIA: Aplica-se a todos os serviços e estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção municipais dos municípios consorciados e integrados ao Departamento de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal do CI-CENTRO.

3. PROCEDIMENTOS: Os programas de Educação Sanitária podem incluir palestras, workshops, distribuição de materiais informativos e campanhas nas mídias sociais. É essencial que esses esforços sejam contínuos e adaptados às necessidades da comunidade, promovendo a participação ativa dos cidadãos e a construção de uma cultura de saúde coletiva.

O desenvolvimento das ações de Educação Sanitária é de caráter obrigatório, e cada serviço de inspeção deve elaborar um cronograma pré-definido para o ano vigente.

São objetivos das ações de educação sanitária:

I - Conscientizar sobre a sanidade dos produtos de origem animal.

II - Promover o consumo seguro de alimentos inspecionados.

III - Estabelecer a relação entre a saúde animal, doenças transmitidas por alimentos e saúde humana.



A equipe técnica responsável pelo desenvolvimento das ações poderá ser composta, mas não se limitará a, entre outros, os seguintes profissionais:

I – Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal.

II - Equipe pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

II - Palestrantes ou profissionais de nível superior ou técnico ligados à inspeção municipal.

4.DAS AÇÕES PROPOSTAS

As atividades na rede pública escolar serão desenvolvidas por médicos veterinários do Serviço de Inspeção Municipal ou por palestrantes ou outros profissionais de nível superior/técnico com atribuições do cargo compatíveis com o serviço de inspeção.

As ações de educação sanitária nas escolas visam envolver a comunidade educativa, incluindo alunos do ensino fundamental da rede pública, secretários, diretores, professores e pais.

O material didático educativo, como vídeos e panfletos, será desenvolvido em parceria com a equipe técnica do serviço de inspeção e coordenadores pedagógicos, focando nos anos (séries) iniciais, podendo se estender a outras idades.

As ações de educação sanitária, voltadas para o público geral e os demais participantes da cadeia produtiva agropecuária têm como objetivo disseminar conhecimento por meio de visitas a estabelecimentos que produzem e comercializam produtos de origem animal. Essas ações incluem a divulgação de



informações e publicidades nos meios de comunicação da Prefeitura, entrevistas de sensibilização em rádios locais e na imprensa, além da participação em eventos que envolvem a comunidade, como feiras e campanhas de conscientização promovidas pela Prefeitura.

Os materiais orientativos a serem distribuídos em parceria com setores públicos devem ter como guia para os temas abordados os seguintes pontos:

I - Principais atribuições do Serviço de Inspeção Municipal.

II - Objetivos do serviço, incluindo tópicos como a segurança alimentar aos consumidores, contribuição para que os estabelecimentos atendam a legislação vigente, combate a clandestinidade, ampliação dos mercados de produtos de origem animal, agregação de valor aos produtos e desenvolvimento regional

III - Procedência dos produtos de origem animal dando enfoque nos carimbos dos serviços de inspeção, exemplos das diferentes esferas que fiscalizam os produtos de origem animal e suas equivalências;

IV - Consequências do não cumprimento da legislação citando como exemplo as perdas econômicas com a interdição de estabelecimentos, apreensão de produtos, aplicações de sanções legais a fim de resguardar a saúde da população, consequências na saúde populacional;

V- Doenças transmitidas por alimentos e as consequências e principais doenças associadas ao consumo de produtos sem inspeção e fiscalização por órgãos competentes.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

A execução das ações será realizada conforme o cronograma estabelecido no Serviço de Inspeção Municipal ao longo do ano (ANEXO I), com início em janeiro e término em dezembro. Será realizada ao menos uma ação a cada quadrimestre, com o objetivo de combater irregularidades e a informalidade por meio da conscientização dos munícipes.

À medida que as ações de educação sanitária forem desenvolvidas, os materiais comprobatórios, como fotos, publicações nas mídias sociais e folders, deverão ser arquivados no respectivo serviço de inspeção.

Essas ações possuem como público-alvo os alunos e professores da rede de Ensino, produtores rurais e o público em geral. Durante as reuniões/palestras são abordados os seguintes assuntos:

1. Serviços de inspeção;
2. Sistemas de inspeção;
3. Saúde pública;
4. Doenças Transmitidas por Alimentos – DTAs;
5. Boas Práticas de Fabricação – BPFs;
6. Fraude em alimentação;
7. Abate e produtos clandestinos.

O cronograma previsto também consta no Plano de educação sanitária e ações integradas de combate à clandestinidade, tendo o cronograma previsto com ações pré definidas pelo serviço de inspeção municipal na frequência quadrimestral



tendo no final do ano contemplado o público alvo proposto. As ações podem ser realizadas sempre que é necessário independente do preconizado no cronograma sendo sempre preenchida a planilha com as ações realizadas.

6. ANEXOS:

1. CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

ANEXO 1:



CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA:

I – IDENTIFICAÇÃO							
FISCAL:				ANO DE VIGÊNCIA:			
FREQUÊNCIA:	PÚBLICO ALVO:	LOCAL DA AÇÃO:	TEMAS TRATADOS:	EQUIPE ENVOLVIDA:	DATA:	ATIVIDADE DESENVOLVIDA:	VERIF. DO COORD. SIM:
1º QUADRIMESTRE							
2º QUADRIMESTRE							
3º QUADRIMESTRE							
AÇÕES EXTRAS							

Frequência: Quadrimestral ou sempre que se fizer necessário.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441
End.: Rua Lamartine Souza, 68 N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282
Santa Maria – RS
E-mail: coordinspcirc@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

7. HISTÓRICO DE REVISÕES:

Elaborador:	Data da elaboração:	Revisor	Próxima revisão:
Letícia Portela Rossi Coordenadora do DIPOA CI- CENTRO/RS	24/03/2025	Michele Trindade Oficial Administrativo	24/03/2026

Revisor:	Data da Revisão:	Motivo:	Próxima revisão:
Letícia Portela Rossi Coordenadora do DIPOA CI- CENTRO/RS	05/02/2026	1 – Atualização do item 5 – da execução dos programas de ed. sanitária – quanto a frequência quadrimestral. 2 - Atualização do anexo I quanto a frequência quadrimestral.	05/02/2027